



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 11.728/2020

Concede Progressão Horizontal ao Servidor Municipal, conforme disposto no art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 2.927/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

Considerando o levantamento realizado pelos membros da Comissão de Evolução Funcional constituído pela Portaria nº 4.188/2020, referente ao período 2018 a 2020.

Considerando os pareceres constantes no processo nº 2150/2020

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da conclusão dos trabalhos da proposição de Progressão de Referência, fica concedida Evolução Funcional na forma de Progressão Horizontal ao servidor municipal estatutário:

MARIA ALBERTINA LOUZADA – Agente de Administração Municipal – Padrão I - XV.

Art. 2º - A progressão de que trata o artigo anterior, refere-se ao período 2018/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Alegre - ES, 25 de maio de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Executivo de Administração